

LEI Nº. 1.630, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011.

“Autoriza a desafetação de área de propriedade do município, conforme específica”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Nerópolis, Estado de Goiás, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada da primitiva condição de bem dominical a área APM-02, localizada na rua RM-16, Qd. APM-02, Setor Dona Alda de Araújo Tavares, de propriedade do Município de Nerópolis, com área de 750m², localizada dentro de um todo de 12.342,26m² de área.

Área: 750m² - Matrícula nº. 5.824, às folhas 001, do livro nº. 2.

Proprietário: Município de Nerópolis

LIMITES MEDIDAS CONFRONTAÇÕES

Frente: 30,00m para Rua RM-16,
Fundo: 30,00m para a APM-02,
Lado Direito: 25,00m para a APM-02 e
Lado Esquerdo: 25,00m para a APM-02.

Art. 2º - A Área descrita no artigo anterior, fica afetada para bem de uso especial e destinar-se-á ao Centro de Reservação Saneago, de propriedade do município de Nerópolis que será cedido, através de Termo de Cessão de Uso, com validade de 15 anos, podendo ser renovado por iguais períodos mediante termo aditivo, ao Saneamento de Goiás – SANEAGO.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nerópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de setembro de 2011.

GIL TAVARES
Prefeito Municipal

PAULO SÉRGIO COSTA DE AMORIM
Sec. Mun. Gov. Adm e Planejamento